

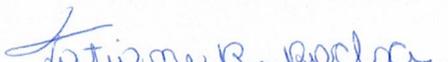


DELIBERAÇÃO SESAU-PMU/MG N° 001, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 20 / 3 / 2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui e Reorganiza a rede de serviços de saúde de Unai para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Unai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 100, III, e artigo 141, III, "d" da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do Covid-19, e considerando:

- o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia municipal;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- a Portaria n.º 188/GM/MS de 4, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
- Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS, de 18 de março de 2020, na qual orienta os gestores municipais de saúde quanto às ações para enfrentamento do coronavírus (covid-19),

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar linhas telefônicas para Central de Regulação dos Serviços de Saúde de Unai para agendamentos de consultas especializadas, a fim de evitar aglomeração de pessoas in loco para marcação de consultas;

Rua Calixto Martins de Melo 249 CEP 38.610-000 – Fones: (38) 3677-5049
Gabinete da Secretária de Saúde Ramal 214



Art. 2º - Implementar em âmbito da Farmácia Básica Municipal dispensação de medicamentos de uso contínuo através de aplicativo de celular, enviando a prescrição médica e cartão SUS através de uma linha telefônica disponibilizada para este fim. A medicação será entregue em domicílio. Os medicamentos controlados (psicotrópicos e antibióticos) serão retirados normalmente na unidade. Como forma de evitar aglomeração de público na unidade de saúde, será permitida a entrada de quatro pessoas por vez, sendo um preferencial e três comuns.

Art. 3º - Transferir temporariamente os atendimentos especializados em otorrinolaringologia e clínico-geral para anexo do Centro de Saúde Policlínica, em funcionamento na antiga cozinha comunitária, Rua da Serra de esquina com a Rua B nº. 43, para evitar aglomeração de público. As triagem serão realizadas de hora em hora para impedir o acúmulo de pacientes tanto na sede quanto em seu anexo.

Art. 4º - Limitar a disponibilidade de transporte a Brasília-DF pelo Departamento de Transporte Hospitalar apenas aos pacientes em tratamento oncológico, reduzindo o fluxo de pacientes em tratamentos conservadores e eletivos, a fim de evitar contato da população com regiões potencialmente afetadas pelo vírus.

Art. 5º - Implantar o serviço de tele-orientação a Covid-19, a nível da Secretaria Municipal de Saúde, em horário administrativo, com médicos da rede, a fim de esclarecer a comunidade sobre a doença, procedimentos a serem adotados, restrição domiciliar, isolamento, dúvidas, questionamentos inerentes a doença, pacientes em que não há necessidade de recorrer às unidades básicas de saúde ou ao Pronto Atendimento e encaminhar os casos em conformidade com protocolos Covid-19 elaborados pelos órgãos sanitários responsáveis.

Art. 6º - Intensificar a fiscalização dos estabelecimentos por parte do Departamento de Posturas da Prefeitura,

Art. 7º - Formar equipes de fiscalização em pontos estratégicos nas entradas da cidade, com a parceria com a polícia militar rodoviária, e técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, a fim de alertar sobre os riscos de contaminação em viagens nesse período, realizando anamnese e aferição de temperatura.

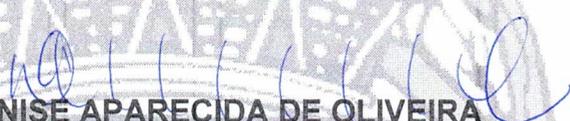
Art. 8º - Abordar os ônibus das empresas de viação rodoviária, principalmente aquelas que realizam transporte de passageiros aos municípios de Brasília e Belo Horizonte, para que cumpram rigorosamente e obedeçam as normas de higienização de seus meios de transporte, bem como normas de distanciamento de 2m entre um passageiro e outro;

Art. 9º - Cancelar temporariamente as visitas de pacientes internados junto ao Hospital Municipal, exceto em casos de pacientes que necessitam de acompanhante para auxílio em seu leito e,

Art. 10º - Elaborar diariamente boletim epidemiológico sobre a atual situação da doença no município de Unai.

Art. 11º - Esta deliberação entrará em vigor na data do dia 23 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Unai, 20 de março de 2020.



DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNAÍ-MG